



ATO Nº 274-2019/2022 09 DE ABRIL DE 2021
SUSPENDE AS ATIVIDADES MAÇÔNICAS E ADMINISTRATIVAS DA GLESP

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso "V", letras "a" e "b" da Constituição da GLESP e,

CONSIDERANDO pronunciamento do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo que anunciou o retorno do Estado à fase vermelha do Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia de Covid19;

CONSIDERANDO que as medidas impostas visam combater a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que continuam suspensas todas as atividades consideradas não essenciais em todo território Estadual;

CONSIDERANDO darmos continuidade com nosso compromisso de preservar a saúde dos Irmãos de nossa Jurisdição, cuja maioria integra o grupo de risco relativamente maior de contaminação pelo vírus, bem como a preservação de nossos colaboradores;

RESOLVE

Art. 1º - Suspender as atividades maçônicas das AAug.: e RResp.: LLoj.: SSimb.: Jurisdicionadas, bem como do Palácio Maçônico Francisco Rorato e do prédio da Rua São Joaquim, 129, e também as atividades administrativas da GLESP até o dia **18 de abril de 2021**, salvo pronunciamento contrário das autoridades governamentais e caso não haja agravamento de contágio no quadro da pandemia;



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



Art. 2º - Enquanto durar o segregamento social temporário, **sugerir** que as Lojas façam suas reuniões virtuais nos dias e horário de suas sessões presenciais, no intuito de continuar estreitando os Laços de Fraternidade que nos une, bem como **autorizar** que sejam realizadas on-line, instruções e aprovações administrativas que não envolvam Ritualísticas;

Art. 3º - Objetivando afastar dúvidas ou eventuais prejuízos aos jurisdicionados, consignar expressamente, que as determinações de suspensão das atividades administrativas da GLESP ocorridas em razão da pandemia, implicam também na **suspensão dos processos administrativos e de seus respectivos prazos**, inclusive junto aos **Tribunais Maçônicos**, os quais serão restabelecidos com o retorno das atividades;

Art. 3º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021 E.: V.:

RODRIGO LUIZ RAGAGNAN
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

JOÃO JOSÉ XAVIER
Grão-Mestre